



**PROJETO DE AUTO AVALIAÇÃO
DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA**

Maringá – PR

2023

PROJETO DE AUTO AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

1. INTRODUÇÃO

O Ensino e a Aprendizagem estão em constante transformação, alterando-se os conteúdos, as formas, as condições que são produzidas. Da mesma forma a avaliação institucional não pode se restringir em relatórios e diagnósticos, com o julgamento de resultados e ações já cumpridas. Sendo um processo emancipatório, e como tal, deve inscrever-se na vida total da instituição, criando uma cultura avaliativa.

A auto avaliação será uma prática contínua da IES com a finalidade de refletir sobre a sua própria missão, seus objetivos e o desenvolvimento de suas múltiplas atividades. Trata-se de um processo participativo, que será construído progressivamente, buscando o aperfeiçoamento de sua ação educativa perante a comunidade acadêmica e social.

Esta proposta pautou-se na Lei n.º 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Essa Lei definiu dez dimensões institucionais para a avaliação das IES, assegurou a avaliação institucional interna e externa e criou a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES como órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES.

A análise substanciou-se ainda na Portaria n.º 2.051/2004, que regulamenta os procedimentos do Sistema e dispõe que a avaliação de instituições será executada conforme diretrizes estabelecidas pela CONAES. A Auto Avaliação é uma das etapas do processo avaliativo a ser coordenada pela **Comissão Própria de Avaliação (CPA)**. Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) operacionalizar o processo de Auto Avaliação a partir de diretrizes da CONAES.

2. CONCEPÇÃO

A Auto - Avaliação Institucional da IES é entendida como um processo coletivo de reflexão sobre a sua prática, seus compromissos com a sociedade, sobre o desenvolvimento de suas diferentes atividades, na busca permanente e sistemática de sua excelência acadêmica.

Mediante um processo democrático e autônomo, pretende-se desencadear ações avaliativas que permitam explicar e compreender criticamente as estruturas e relações da Instituição. Possibilitando um questionamento sistemático de todas as atividades da Instituição, seus fins, seus meios, ensino, pesquisa e a extensão, bem como a gestão, infraestrutura e as condições gerais de trabalho, propondo alternativas viáveis ao seu aperfeiçoamento.

A IES consciente que a avaliação é uma prática social de sentido fortemente pedagógico, enfatiza sua importância como mecanismo de produção de conhecimento e de juízo de valor sobre a própria instituição.

Ao produzir, organizar, consolidar e sistematizar os conhecimentos, a avaliação intervém qualitativamente no desenvolvimento dos processos e nas estruturas da instituição, atuando como dispositivo educativo das pessoas que nelas se envolvem.

A **Auto - Avaliação da Faculdade VINCIT** respeita a identidade institucional, definidas na missão e nos objetivos, mediante um processo de adesão, com ampla participação de toda a comunidade acadêmica.

O objeto de análise é o conjunto de dimensões, estruturas, relações, atividades, funções e finalidades da instituição, centrado em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo os diferentes perfis e missões institucionais.

A Proposta de auto avaliação da **Faculdade VINCIT** contempla o Roteiro de Auto Avaliação Institucional 2004: orientações gerais, publicação da CONAES/INEP. Mediante articulação entre a realidade da IES e as dimensões da Avaliação Institucional, atendendo aos princípios da IES e diretrizes do SINAES.

3. PRINCÍPIOS

A **Auto - Avaliação da Faculdade VINCIT** fundamenta - se no Paradigma de Avaliação Autônoma, fornecendo uma visão global da instituição apresentando os seguintes princípios:

1- Participação Democrática: Consiste num processo democrático que deve envolver os diferentes segmentos da comunidade acadêmica e social de forma coerente com a identidade institucional.

2- Busca da Transformação: Consiste no processo de análise e crítica da realidade, visando a sua transformação. Busca apreender o fenômeno em seus movimentos e em sua relação com a realidade, objetivando a sua transformação e não apenas a sua descrição. A transformação pretendida deve estar em consonância com os compromissos sociais e políticos assumidos na missão e objetivos da instituição.

3- Abordagem Qualitativa e Quantitativa: A Auto Avaliação entendida numa abordagem qualitativa e quantitativa deve ser buscada na dinâmica integradora das diversas esferas e estruturas internas e na relação entre elas e a sociedade, através de procedimentos dialógicos e participantes, predominantemente, de instrumentos abertos (entrevistas livres, questionários semiestruturados, entre outros).

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Auto Avaliação deve ter uma ação sistemática e global que não se restringe às testagens de conhecimentos ou a medidas de produção ou elaboração de banco de dados. A avaliação Institucional deve envolver um questionamento rigoroso e sistemático de todas as atividades da instituição, seus fins e seus meios: ensino, pesquisa e extensão, bem como gestão, infraestrutura e condições gerais de trabalho.

A integração do processo de compreensão, de captação dos sentidos das estruturas e relações que integram a organização da instituição deve proporcionar muito mais que um olhar distante, a auto avaliação requer a postura dinâmica de conhecer, produzir e cimentar as relações, de construir a articulação e a integração dos diversos níveis, áreas e dimensões institucionais.

Sendo a educação processo inscrito no tempo total da vida humana. Como práticas sociais,

o ensino e as aprendizagens estão em constante transformação, alterando-se os conteúdos, as formas, as condições que são produzidas. Da mesma forma que o processo educacional, a avaliação institucional não se extingue em relatórios e diagnósticos, com o julgamento de resultados e ações já cumpridas.

A avaliação institucional é um importante mecanismo de produção de conhecimento e de juízo de valor sobre a própria instituição. Ao produzir, organizar, consolidar e sistematizar os conhecimentos, a avaliação intervém qualitativamente no desenvolvimento dos processos e nas estruturas da instituição, atuando como dispositivo educativo das pessoas que nelas se envolvem.

A orientação formativa tem função instrumental e proativa: o processo de elaboração de conhecimento e de crítica que constitui a avaliação, também produz a tomada de consciência da necessidade de transformação do processo da avaliação e dos seus agentes, bem como projeto o que é necessário para melhorar a instituição.

O objeto central da avaliação institucional é a qualidade, não só como diagnóstico, mas também como processo de melhoria.

O processo de avaliação institucional deve comportar certos graus de flexibilidade e de adaptabilidade, permitindo ajustes e acertos que signifiquem correção de rota, aperfeiçoamento ou adaptação que assegurem a qualidade da ação.

A avaliação institucional não é um processo indiferente ou neutro. Ao contrário, toma partido, reafirma valores, denega o que julga negativo, interfere e intervém em todas as dimensões da vida institucional.

É fundamental que a avaliação tenha plena credibilidade; que todos se sintam seguros quanto à direção traçada e confiem nos articuladores do processo. Cada instituição deve estabelecer as comparações entre os seus projetos e compromissos e aquilo que consegue realizar, entre o seu passado e o seu presente, entre o que está sendo e aquilo que julga deve ser.

A avaliação institucional é um empreendimento permanente e coletivo de produção da qualidade educativa.

5. OBJETIVOS GERAIS

A **Auto - Avaliação da Faculdade VINCIT** tem como principais objetivos produzir conhecimentos, pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas e deficiências, aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo, fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais, tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade, julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos, além de prestar contas à sociedade.

Identificando fragilidades e as potencialidades da instituição nas dez dimensões previstas em lei, a auto avaliação é um importante instrumento para a tomada de decisão e dele resultará um relatório abrangente e detalhado, contendo análises, críticas e sugestões.

Estas dimensões, entretanto, não devem ser consideradas um instrumento para mera checagem ou verificação ou, simplesmente, quantificação e sim, vistas como ponto de partida para a construção de um amplo processo de discussão e reflexão sobre as diversas facetas e atividades institucionais, permitindo o aprofundamento do conhecimento e compreensão sobre as mesmas.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O **Plano de Avaliação Institucional da Faculdade VINCIT** contempla os seguintes objetivos específicos:

1. Refletir sobre a Instituição na sua globalidade, buscando caminhos para a melhoria da qualidade do trabalho educativo;
2. Promover a auto avaliação através da participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica;
3. Avaliar o desempenho do docente e pessoal técnico administrativo da instituição, buscando em conjunto, alternativas para o aperfeiçoamento da ação pedagógica;
4. Acompanhar as diferentes formas de gestão administrativa, identificando avanços e

- dificuldades e propondo novas formas de encaminhamento para a melhoria do trabalho educativo.
5. Promover a avaliação das condições de infraestrutura da Instituição.
 6. Identificar o perfil do aluno ingressante de cada curso, buscando a adequação necessária entre os objetivos do currículo e as necessidades e interesses do alunado.
 7. Redefinir o perfil do egresso pretendido, considerando os propósitos de cada curso e as exigências do mercado de trabalho.
 8. Avaliar o desenvolvimento das atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica, buscando, em conjunto com a Coordenação, professores pesquisadores e alunos bolsistas, alternativas para o aperfeiçoamento destas ações.
 9. Avaliar o desenvolvimento dos cursos, programas e atividades complementares de integralização curricular promovidas pela Extensão, adequando estas ações aos objetivos do ensino de graduação e às necessidades e interesses da comunidade.
 10. Aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico administrativo.
 11. Prestar contas à sociedade sobre os serviços desenvolvidos.

7. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CPA

A auto avaliação Institucional será desenvolvida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no artigo 11 da Lei 10.861/04, com as funções de coordenar e articular o seu processo interno de avaliação e disponibilizar informações para a efetiva interlocução para implementação do SINAES.

O planejamento das atividades da CPA será discutido com a comunidade acadêmica, revendo levar em conta as características da instituição, seu porte, continuidade e a existência de experiências avaliativas anteriores.

A composição da CPA da IES atende todos os requisitos para sua legitimidade e autonomia, constituída por regulamento próprio aprovado pelo órgão superior da Instituição.

8. REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA IES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação, adiante apenas CPA, prevista no art. 11 da Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, rege-se pelo presente Regulamento, pelo Regimento Interno da IES, pelas decisões dos órgãos Superiores desta Instituição de forma autônoma e independente para atender a legislação e normas vigentes do Sistema Federal de Ensino.

Art. 2º A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e compõe a Diretoria da IES.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A CPA compete à condução dos processos internos de avaliação da IES e de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, com as seguintes atribuições:

- I. Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
- II. Estabelecer diretrizes e indicadores para organização dos processos internos de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações à direção superior da ies;
- III. Acompanhar permanentemente e avaliar, anualmente, o plano de desenvolvimento institucional, propondo alterações ou correções, quando for o caso;
- IV. Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo ministério da educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela ies;
- V. Formular propostas para a melhoria da qualidade do ensino desenvolvido pela instituição, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos internos de avaliação e nas avaliações realizadas pelo ministério da educação;
- VI. Articular-se com as comissões próprias de avaliação das demais ies integrantes do sistema federal de ensino e com a comissão nacional de avaliação da educação superior (conaes), visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação, observado o perfil institucional

da instituição;

VII. Realizar reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo diretor geral da ies.

Parágrafo único. Cabe a CPA, ainda:

- I. Acompanhar A Avaliação Do Desempenho Dos Estudantes Dos Cursos De Graduação Da IES, Realizada Mediante Aplicação Do Exame Nacional De Desempenho Dos Estudantes (ENADE);
- II. Realizar Estudos Sistemáticos Sobre O Desempenho Dos Estudantes Dos Cursos De Graduação Participantes Do ENADE, Em Confronto Com O Desempenho Demonstrados pelos mesmos no processo regular de avaliação da aprendizagem.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a CPA conta com o apoio operacional e logístico da Diretoria.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CPA tem a seguinte composição:

- I – Um presidente, seu coordenador(a);
- II – Um representante do Corpo Docente;
- III – Um representante do Corpo de Coordenadores;
- IV - Um representante do Corpo Discente;
- V – Um representante do Pessoal técnico-administrativo;
- VI - Um representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos do Art. 5º são escolhidos e designados pelo Diretor Geral da IES, cabendo nomeação de vice para cada membro.

§ 2º Os representantes que integram a CPA têm mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 6º As atividades dos integrantes da CPA **não são remuneradas** e constituem relevante serviço prestado à educação superior, prevalecendo sobre as demais funções de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO INTERNA

Art. 7º A CPA deve observar o caráter da legalidade, impessoalidade, probidade e a finalidade de todos os seus procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando em consideração, o respeito à identidade e à diversidade da instituição e de seus cursos, das seguintes atividades:

- I. A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II. A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV. A comunicação com a sociedade;
- V. As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII. Planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional;
- IX. Políticas de atendimento aos estudantes;
- X. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A CPA será instalada por ato do Diretor Geral da IES cabendo ao Diretor tomar as providências

necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 10. Os relatórios da CPA devem ser submetidos, previamente, à deliberação da Diretoria.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

9. CRONOGRAMA DA CPA

À CPA compete planejar, organizar e desenvolver a auto avaliação da Instituição interpretando os resultados e apontando opções para a consolidação institucional e a melhoria contínua dos cursos e programas de nível superior, além dos instrumentos de planejamento e gestão universitários, divididas em três Etapas da seguinte forma:

1ª Etapa – Constituição da CPA, Planejamento, Sensibilização.

2ª Etapa – Desenvolvimento.

3ª Etapa – Consolidação, Relatório, Divulgação, Balanço crítico.

1. **CONSTITUIÇÃO DA CPA** – À CPA da IES será constituída por ato do Diretor Geral. Sendo composta por oito membros que representam diversos segmentos da sociedade acadêmica na Instituição e da Sociedade local, não privilegiando maiorias e com Regulamento específico.
2. **PLANEJAMENTO** – À IES desenvolve uma proposta metodológica participativa e autônoma entre membros da CPA, que devidamente fundamentados no manual de Orientações Gerais estabelecida no SINAES, os compartilham com todos os segmentos da comunidade acadêmica, estabelecendo procedimentos e metas para a Avaliação Institucional.
3. **SENSIBILIZAÇÃO** – A cultura de auto avaliação encontra-se solidificada nos ditames da IES desde sua criação, consolidando o hábito salutar da busca pela qualidade e pelo desenvolvimento da Instituição. Com a introdução do SINAES a Comissão Própria de Avaliação desenvolverá diversos encontros para plena interlocução e apresentação das propostas, atividades e possíveis correções de experiências anteriores.
4. **DESENVOLVIMENTO** – A auto – avaliação da IES, será desenvolvida pela Comissão

Própria de Avaliação, sempre de forma emancipatória e participativa, integrando-se com todos os segmentos da comunidade acadêmica. Cumprindo cronograma estabelecido e aprovado pela CPA.

5. **CONSOLIDAÇÃO** – O processo de auto avaliação deverá estar consolidado antes do prazo final estabelecido pelo CONAES.
6. **RELATÓRIO** – Substanciado nos padrões utilizados pelo MEC e outras IES, constrói amplas condições para análise sistemática da auto avaliação semestralmente. Os relatórios de avaliação serão submetidos à deliberação do colegiado superior da IES.
7. **DIVULGAÇÃO** – A CPA responsabiliza-se em divulgar para toda a comunidade acadêmica e social seu juízo de valores e conceitos resultantes da Auto Avaliação.
8. **BALANÇO CRÍTICO** – Procedimentos dialógicos e análise crítica das metodologias aplicadas e seus resultados obtidos, geram a avaliação da avaliação (meta avaliação) de forma a redirecionar os caminhos em busca da excelência pretendida.

A CPA deverá cumprir o seguinte cronograma, no período 2022/2025: ANO/SEMESTRE:

EVENTOS	2022		2023		2024		2025		
	Semestres	1	2	1	2	1	2	1	2
Criação da CPA									
Criação das Subcomissões									
Planejamento									
Sensibilização									
Avaliação docente									
Avaliação discente(*)									
Avaliação dos cursos									
Avaliação da extensão									
Avaliação iniciação científica									
Avaliação dos gestores									
Avaliação do pessoal									
Entrevistas com a comunidade									
Entrevistas com egressos									
Avaliação do PDI									
Avaliação do PPI									
Revisão do PDI									
Revisão do PPI									

Relatório final								
Divulgação dos resultados								

10. METODOLOGIA E INSTRUMENTOS

A CPA desenvolve os seus trabalhos com apoio em metodologias e instrumentos aceitos pela comunidade acadêmica. Essas metodologias e instrumentos devem ser avaliados periodicamente (meta avaliação), com vistas à sua adequação permanente às características institucionais e a possíveis mudanças em indicadores e padrões de qualidade, fixados pelo MEC ou adotados por organizações ligadas à formação acadêmico-profissional ou ao exercício de profissões regulamentadas.

No processo de auto avaliação institucional serão objetos de análise:

- a) Organização Institucional
- b) Plano de Desenvolvimento Institucional
- c) Projeto Pedagógico Institucional
- d) Gestão Institucional
- e) Avaliação Institucional
- f) Corpo Social
- g) Corpo Docente
- h) Corpo discente e egressos
- i) Corpo técnico-administrativo
- j) Organização Institucional
- k) Instalações Gerais
- l) Biblioteca
- m) Laboratórios e instalações específicas

Os instrumentos/procedimentos selecionados para a auto avaliação da IES são:

- a) Fóruns para divulgação e debates sobre o processo de auto avaliação da IES com participação do pessoal docente e discente;

- b) Análise do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, planilhas financeiras e orçamentos;
- c) Análise do PPI – Planejamento Pedagógico Institucional, projetos pedagógicos dos cursos, currículos, carga horária e práticas pedagógicas, sistema de avaliação;
- d) Questionário para os alunos da graduação avaliarem seu curso; Questionário para auto avaliação do trabalho docente na graduação, Questionário para auto avaliação do trabalho administrativo do corpo técnico; Questionário de avaliação de alunos da pós-graduação; Questionário de avaliação dos professores da pós-graduação;
- e) Reuniões em ambiente virtual, dos coordenadores de cursos com professores e alunos para delimitar outros instrumentos para a coleta de dados nos cursos;
- f) Entrevistas com amostragem de alunos com o objetivo de sondar a imagem pública da instituição;
- g) Entrevistas com egressos e membros da comunidade com o objetivo de sondar a imagem pública da instituição;
- h) Análise dos mecanismos de divulgação e comunicação interna e externa;
- i) Análise da política de desenvolvimento lato sensu e stricto sensu, da integração entre graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão;
- j) Levantamento dos conceitos de avaliação INEP, convênios, atividades Científicas, publicações; Análise das políticas de pesquisa: linhas, relevância, grupos cadastrados CNPq, Produção científica e tecnológica, participação em congressos, eventos, Atividades acadêmicas, contribuição para o desenvolvimento regional;
- k) s) Análise das políticas de extensão: relações e atendimento à comunidade, Impactos, participação de alunos e docentes, sistema de avaliação, incentivos e integração com ensino e pesquisa;
- l) Programas de iniciação científica, estágios, intercâmbio;
- m) Análise da política de gestão acadêmica, atendimento dos alunos e professores, política de concessão de bolsa;
- n) Análise da infraestrutura e instalações: conservação, ampliação, segurança; Laboratórios, equipamentos; Biblioteca; Plano de carreira, capacitação docente e qualificação profissional.

11. ESTRATÉGIAS

Para cumprir os objetivos da proposta de avaliação institucional, a CPA deverá designar 6 (seis) subcomissões Setoriais, constituídas por seus próprios membros, que cuidarão de analisar as seguintes dimensões:

Subcomissão 1:

A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional

A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão

Subcomissão 2:

A responsabilidade social da Instituição

A comunicação com a sociedade

Subcomissão 3:

As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo

Subcomissão 4:

Organização e gestão da Instituição

Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Subcomissão 5:

Planejamento e avaliação

Políticas de atendimento aos estudantes

Subcomissão 6:

Infraestrutura física, especialmente a de ensino e pesquisa.

Cada Subcomissão Setorial receberá a incumbência de analisar uma ou duas dimensões, definidas pela sua afinidade e/ou complexidade. As subcomissões terão prazos estipulados no cronograma geral do projeto de avaliação para cumprir as seguintes etapas:

- 1) Elaboração de proposta para coleta e análise dos dados, incluindo metodologias a serem aplicadas e definição de necessidades como pessoal, equipamentos, acesso a documentos, entre outros;
- 2) Levantamento de informações documentais e bibliográficas;

- 3) Elaboração de questionários e realização de entrevistas;
- 4) Tabulação dos dados e análise quantitativa;
- 5) Análise qualitativa e, quando possível, comparativa com outros modelos.
- 6) Resultados e editoração (eletrônica e/ou impressa);
- 7) Divulgação dos resultados.

Todas essas etapas deverão ser acompanhadas pela CPA, em reuniões pré-agendadas durante e ao final de cada etapa. Será ressaltado que todas as subcomissões deverão trabalhar com pleno apoio da administração superior, contando com os recursos necessários à execução de suas tarefas.

A criação de Subcomissões Setoriais de Avaliação representará uma nova fase do processo de Avaliação Institucional iniciado com a instalação do Programa de Avaliação Continuada, esta indispensável à existência de uma instituição de Ensino Superior que busca permanentemente seu aprimoramento.

12. DIMENSÕES AVALIADAS

As Dimensões agregam os dados e informações da instituição e de seus cursos, em três níveis estabelecidos nas orientações gerais para o roteiro da auto avaliação (SINAES):

a) Núcleo Básico e comum – Obrigatórias a todas as IES.

A CPA atenderá a todos os itens obrigatórios indicado no roteiro da auto avaliação.

b) Núcleo de temas optativos – Contém tópicos que podem ser ou não selecionados pela IES.

A Comissão Própria de avaliação adotará temas optativos na medida em que se faça necessário para melhor estabelecer critérios avaliativos.

c) Núcleo de documentação, dados e indicadores – contribuem para fundamentar e justificar as análises e interpretações.

A CPA manterá todos os documentos rigorosamente adequados às exigências legais e responsabiliza-se por dados e indicadores procedentes.

As dimensões a serem consideradas no processo de avaliação foram estabelecidas pela Lei nº. 10.861/04, artigo 3º, da seguinte forma:

1. A missão e o plano de desenvolvimento institucional.
2. A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulos à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.
4. A comunidade com a sociedade.
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos resultados e eficácia do auto avaliação institucional.
9. Políticas de atendimento aos estudantes (Egressos).
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

13. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

A **Comissão Própria de Avaliação (CPA)** da **Faculdade VINCIT** divulgará, anualmente, os instrumentos e procedimentos a serem aplicados no processo de avaliação institucional, mantendo estreita coerência, sempre que possível, com os instrumentos e procedimentos orientados pelo SINAES.

O processo de avaliação institucional deve conduzir à atribuição de conceitos, ao final de cada etapa, apoiado em relatório descritivo dos procedimentos e instrumentos adotados e com indicação de ações para correção de condições insuficientes ou regulares e fortalecimento das ações consideradas suficientes.

Os resultados da Avaliação Institucional serão fornecidos e encaminhados aos interessados, para serem trabalhados, junto aos envolvidos, com o objetivo de comparar a situação existente com a ideal, uma vez que os dados obtidos contribuem para a tomada de decisões sobre mudanças a serem adotadas, objetivando a melhoria desejada.

O resultado final da avaliação aparecerá, para cada Dimensão, como:

- ✓ **CMB** = Condições Muito Boas
- ✓ **CB** = Condições Boas
- ✓ **CR** = Condições Regulares
- ✓ **CI** = Condições Insuficientes

Os relatórios de avaliação serão submetidos à apreciação do colegiado superior da IES.

14. TOMADA DE DECISÃO

É importante, nesta etapa garantir a objetividade das discussões. As decisões devem ser expostas de maneira mais clara possível, com definição de prazos, responsabilidades e recursos a serem mobilizados através de reuniões com os dirigentes dos setores envolvidos, buscando a solução para os problemas apontados.

15. META-AVALIAÇÃO

Como todo processo avaliativo, esta fase da avaliação institucional deve considerar uma etapa de autocrítica, a chamada meta - avaliação, onde os seus aspectos metodológicos e instrumentais são submetidos a um criterioso julgamento, para determinar se a sua eficiência, eficácia e efetividade

permitem sua reutilização ou se devem ser repensados, no todo ou em parte.

Os processos de avaliação interna e externa deverão ser analisados constantemente, para retro - alimentação do sistema e aperfeiçoamento da instituição.

16. RELATÓRIOS

Os relatórios do processo de avaliação serão textos compostos pelos resultados das discussões, da análise dos dados e da interpretação das informações. Estes relatórios devem contemplar:

- ✓ Os resultados da Auto Avaliação e da Avaliação Externa
- ✓ Os resultados da Avaliação de Cursos e de Desempenho Discente.

Os destinatários desses relatórios são os membros da comunidade acadêmica, a CONAES, o MEC e a sociedade. Portanto, considerando a diversidade de leitores, estes documentos devem ter clareza na comunicação das informações e possuir caráter analítico e interpretativo dos resultados obtidos.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Avaliação Institucional no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) é o centro do processo avaliativo e abrange entre outros, a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão de sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e os compromissos de responsabilidades sociais.

A Avaliação Institucional dar-se em duas modalidades:

1ª – Auto avaliação, coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada instituição e orientada pelas diretrizes e pelo roteiro da Auto Avaliação institucional da CONAES;

2ª - Avaliação externa, realizada por comissões designadas pelo INEP, tendo como referência os padrões de qualidade para a educação superior expressos nos instrumentos de avaliação e os relatórios das Auto Avaliações.

Os processos de avaliação interna e externa devem constituir um sistema que permita a integração das diversas dimensões da realidade avaliada, assegurando as coerências conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

18. REGULAMENTAÇÃO FEDERAL

Portaria INEP nº 9/05, de 16/2/2005. Compõe a Comissão Técnica em Avaliação Institucional e dos Cursos de Graduação.

Portaria MEC nº 398/05, de 3/02/2005. Estabelece que compete ao Presidente do INEP normatizar, operacionalizar as ações e procedimentos referentes ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, à Avaliação Institucional - AI e à Avaliação dos Cursos de Graduação - ACG.

Ofício Circular nº 009/2004/MEC/GM/CONAES, de 14/12/2004. Estabelece prazo, encaminhamento e formato das propostas de Auto Avaliação Institucional.

Resolução nº 001/2005/MEC/GM/CONAES, publicada em 21/01/2005. Estabelece prazos diferenciados para entrega do Relatório de Avaliação Interna pelas diversas IES.

Portaria INEP nº 4/05, de 13/1/2005. Implanta o Instrumento de Avaliação Institucional Externa para fins de credenciamento e recredenciamento de universidades.

Portaria MEC nº 3.643/04, de 9/11/2004. Institui um modelo de gestão que propicie a administração integrada e resolutiva dos processos de avaliação e regulação das instituições e dos cursos de educação superior do Sistema Federal de Ensino Superior.

Portaria MEC nº 106/04, de 23/07/2004. Nomeia os membros da Comissão Assessora de Avaliação Institucional.

Portaria INEP nº 2.051/04, de 9/07/2004. Regulamenta a Lei do SINAES.

Lei nº 10.861/04, de 14/03/2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências.

19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLONI, Isaura. **A GED no contexto da avaliação institucional**. Universidade e Sociedade, Uberlândia, MG, a. VIII, n. 17, p. 52-56, nov., 1998

SAUL, A. M. **Avaliação Emancipatória**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1988.

SOBRINHO, José Dias. **Avaliação da Educação Superior**. Petrópolis, RJ, Vozes, 2000.

ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. **Educação Superior no Brasil: a avaliação institucional como condição para seu desenvolvimento**. Educação Brasileira, v. 1, n. 2. Brasília, CRUB, 1993.

DOCUMENTOS

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES – Da Concepção à Regulamentação. Brasília INEP, Setembro/2004.

MEC/CONAES – Diretrizes para Avaliação das Instituições da Educação Superior. Brasília, agosto/2004.

SINAES – Roteiro de Auto Avaliação Institucional 2004. Brasília, 2004

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA